



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de confecção de placas de homenagem, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência para contratação **por valor global**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A confecção de placas de homenagem é fundamental para a tradicional entrega dos Títulos de Cidadão Alfredense e Comendas de Honra, que ocorrem anualmente na Sessão Solene da Casa de Leis, durante a programação da Festa da Banana e do Leite, no mês de julho.

2.2. Dessa forma, a presente contratação busca garantir o cumprimento das atividades legislativas e protocolares da Câmara Municipal. As placas de homenagem são utilizadas em diversas situações para reconhecer e celebrar a contribuição, realizações ou serviços prestados por uma pessoa, sendo uma forma significativa de expressar gratidão e reconhecimento.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Câmara Municipal uma amostra dos materiais a serem executados, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, na data da assinatura da Ordem de Execução/Fornecimento, em horário de expediente da Casa de Leis, para fins de análise e aprovação. No caso de a amostra não ser acatada, a contratada terá o prazo de um dia útil para apresentar nova amostra.

3.2. A CONTRATANTE encaminhará arquivo com layout dos materiais, por e-mail, para arte final pela CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA deverá enviar os arquivos finalizados, na extensão JPEG ou em PDF, para aprovação da CONTRATANTE pelo endereço de e-mail comunicacao@camaraalfredochaves.es.gov.br, e também com versão em aberto (editável) para que possa ser arquivado pelo setor responsável.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

3.4. A execução do serviço deverão atender às especificações do tipo de material especificado, prezando pela qualidade final do item.

4. DA DESCRIÇÃO, DO VALOR ESTIMADO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. **PLACAS DE HOMENAGEM: Placas para homenagem** de cidadania/honraria - em acrílico resinado, com 2,5mm de espessura e tamanho de 200 x 280 mm, onde deverá ser gravado em impressão colorida no verso, contendo imagem e dizeres referente ao homenageado, e vira com paspatur de veludo no tamanho de 270 x 340 mm, com moldura de alumínio e vidro, que será entregue e estojo personalizado de couro preto com brasão municipal gravado e tampa com calço estilo porta retrato. Criação da arte gráfica inclusa.

4.2 Estimativa de valores:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR EMPRESA R\$
01	Design Global Ltda	579,00
02	WJC Comunicação Visual Ltda	240,00
03	Kamila dos Santos Andrade	189,90
VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		336,30

4.3. O valor foi apurado de acordo com orçamento do Processo Administrativo n.º 084/2025, item 06 (Placas de Homenagem), utilizando o valor unitário orçado como cálculo para o valor unitário estimado, tendo uma média aproximada para aquisição de R\$ 336,30 (Valor unitário) x 27 (vinte e sete) quantidade de Placas de Homenagem um **MONTANTE TOTAL ESTIMADO DE R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)**, aproximadamente, conforme anexo.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. A empresa prestadora do serviço deverá iniciar o trabalho após a assinatura da Autorização de Fornecimento emitida pelo departamento de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

da Câmara de Alfredo Chaves.

5.2. Após a CONTRATADA aprovar o arquivo com a arte final do material a ser confeccionado e autorizar a execução de serviço, ficam estabelecidos os seguintes **prazos para entrega final do material**:

PLACAS DE HOMENAGEM	5 dias úteis
---------------------	--------------

5.3. O item (placas de homenagem) será autorizado a partir de junho, após aprovação dos Projetos de Decretos Legislativos, autorizando a concessão das condecorações, devendo a entrega das placas não ultrapassar a data de 18 de julho de 2025.

5.4. Após o recebimento do objeto, os materiais serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.5. A CONTRATANTE emitirá o documento de aceite de recebimento definitivo somente após constatar que a CONTRATADA cumpriu suas obrigações e o objeto está em condições de recebimento.

6. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais serão entregues na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, na Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda - Alfredo Chaves/ES, CEP: 29.240-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 13h.

7. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1. O recebimento do serviço se dará:

a) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, possibilitando à Câmara a verificação da conformidade com as especificações requeridas neste Termo e na proposta.

b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem as disposições deste Termo e da Proposta.

7.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

7.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Câmara;

7.4. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa, a Câmara reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente a execução e a entrega do objeto, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, de acordo com as especificações técnicas e as condições expressas neste Termo de Referência.

8.2. Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados.

8.3. Atender à solicitação de serviço dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de até 5 (cinco) horas a contar do primeiro dia útil de seu recebimento.

8.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

8.5. Assumir toda a responsabilidade pelos tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens fornecidos, bem como pelo custo de frete e outros inerentes à execução do objeto, apresentando os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

8.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.7. Atender às determinações da fiscalização e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução do objeto.

8.8. A CONTRATADA se compromete a utilizar as informações e as imagens, disponibilizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os propósitos de execução do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

8.9. Abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca do serviço prestado à CONTRATANTE.

8.10. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

8.11. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do Contrato celebrado com a CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam, por parte desta, medidas corretivas, aplicando, se necessário, as penalidades regulamentares e contratuais.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, bens que não forem aprovados, bem como aqueles entregues fora das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, em todas as ocorrências atípicas registradas na fase de entrega e/ou no período de garantia do objeto.

9.6. Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

9.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo e forma prevista neste Termo de Referência.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A proposta a ser selecionada deve ser a mais vantajosa para a Administração, nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.

10.2. O regime da contratação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do Art. 6º, XI, da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

11. CLASSIFICAÇÃO

Tratando-se de bens de baixo valor, a teor da Portaria 029 de 12 de setembro de 2024, que regulamentou o art. 20 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, fica a presente aquisição classificada como **SERVIÇO COMUM**.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, discriminando o serviço, a quantidade, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada.

12.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal será comunicado à empresa, ficando o pagamento suspenso até a correção do erro.

12.3. O pagamento ficará condicionado que a EMPRESA atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica constante do orçamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves para o exercício de 2025.

13.2. Essa contratação consta no PCA 2025 (Plano de Contratação Anual)

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação, em decorrência do enquadramento do valor estimado na previsão do art. 75, II e §3º da Lei n.º 14.133/21, deverá ser realizada a divulgação prévia do aviso de contratação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

mais vantajosa.

14.2. A empresa declarada vencedora, para efetivação da contratação, deverá cumprir os requisitos de habilitação técnico-profissional, fiscal, social e trabalhista elencados nos Arts. 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/21, e ainda, responsabilizar-se por quaisquer danos causados às instalações durante a execução dos serviços.

14.3. Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, exceto quanto às especificações do objeto, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Alfredo Chaves, 23 de junho de 2025.

LAIZ ARIANA FARIAS FIDALGO PEREIRA

Analista de Comunicação